



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

**PROCESSO LEGISLATIVO:** 36217/2023

**PROJETO DE LEI:** 32/2023

**ASSUNTO:** Institui a Semana de Conscientização e Prevenção sobre os males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores, por bebês e crianças

**INICIATIVA:** Aparecido da Reciclagem

**PARECER CFO Nº 31/2023**

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Finanças e Orçamento examina o projeto de lei nº 32/2023, de iniciativa do Vereador Aparecido da Reciclagem que dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização e Prevenção das doenças Cardiovasculares.

Em sua justificativa, o Vereador Aparecido da Reciclagem argumenta que:

O levantamento feito pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, certificou que 20% das crianças em idade escolar apresentam algum problema de visão. As crianças são mais suscetíveis ao excesso do uso de telas, como celular, tablet e computador, por estarem em fase de formação, lembrando que a principal fase que o olho desenvolve vai do nascimento até os três anos. Após os três anos o processo é mais lento e o comprimento do olho passa a ter equivalência ao tamanho do olho de um adulto. Assim sendo, as telas exercem uma influência direta na visão, pois ocorre modificação da lente, muda a córnea, que é a parte externa do olho, e a interna que é o cristalino. No portal Bebê Mamãe há uma matéria que enfatiza que os bebês e as crianças não são uma espécie de adultos pequenos, lembrando que eles têm um corpo pequenino e a mente em desenvolvimento, fazendo com que eles seja mais vulneráveis ao ambiente ao seu redor e isto inclui a radiação emitida pelo celular e similares. Já a Academia Americana de Pediatria orienta que até os dois anos de idade os bebês não devem ser expostos às telas dos celulares, tablets e computadores e até mesmo televisão, pois há vários estudos, estes já confirmados, de que a exposição as telas não contribui para o aprendizado de bebês, enfatizando que estes aprendem melhor com as experiências da realidade. Explorar o mundo ao vivo e sem telas melhora a coordenação e a visão desses bebês, sendo essencial que bebês aprendam conceitos enquanto interagem com pessoas e objetos reais. Importante lembrar ainda que celulares não são brinquedos, e os bebês não devem interagir com eles e muito menos levá-los à boca. Em 2016, o Instituto Nacional de Saúde dos Estados Unidos divulgou resultados de estudo realizado em ratos que desenvolveram câncer após serem expostos a radiação do celular, no entanto, afirma que ainda não é possível saber se os mesmos resultados podem ocorrer com humanos, sendo necessários mais pesquisas. Vale lembrar que há





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

dois tipos de radiação: a ionizante, que tem uma frequência mais alta e a não ionizante, que tem uma frequência mais baixa e os celulares têm uma radiação não ionizante. Cabe dizer também que os celulares, tablets e computadores emitem uma taxa de luz azul que dificulta a produção de melatonina – hormônio responsável pelo sono, inclusive. Essa luz quando absorvida durante o dia faz com que nos mantenhamos mais dinâmicos e atentos, mas quando absorvida no período noturno pode induzir a produção da melatonina e inibir o sono. Especialistas advertem que estudos mostram que a utilização das telas está associada à miopia nos países asiáticos. “Na população oriental está muitobem definido isso. Eram cerca de 40% de míopes na década de 1960 e hoje 90%”, afirma o doutor Luiz Eduardo Rebouças de Carvalho, membro do Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO. “Não há nada comprovado, mas é um indicativo que o uso excessivo de telas pode estar favorecendo que estes indivíduos desenvolvam miopia e em níveis mais altos. Estudo nos Estados Unidos aponta para o mesmo lado”, acrescenta o médico londrinense, dr. Ivan Idalgo de Oliveira. No Brasil, já há estudos e muitos oftalmologistas atentos. Pesquisa do Conselho Brasileiro de Oftalmologia mostra que o número de crianças que usam óculos de grau dobrou nos últimos dez anos. Destas, quatro em cada dez apresentam miopia. Os especialistas recomendam que a prevenção é o melhor caminho. Uma delas é limitar o uso das telas, o que vale para todos os públicos, independente da idade, uma vez que “as atividades em espaços abertos favorecem o desenvolvimento de outras áreas, não somente a visual; se precisar passar um tempo maior na tela, por conta de um trabalho escolar ou algo do tipo, a cada uma hora que ficar em frente a tela, tenha 10 a 20 minutos de descanso, relaxando o músculo ciliar, que é o músculo que nos faz enxergar para perto”, enfatiza o dr. Ivan de Oliveira. Cabe citar aqui alguns dos principais problemas causados nos olhos das pessoas que exageram no uso de telas, quais sejam: pontos secos; ardência, lacrimejamento, vermelhidão e miopia. Segundo matéria publicada na Folha de Londrina, atualmente 70% das crianças e jovens fazem uso da internet ao menos uma vez ao dia; 20% das crianças em idade escolar apresentam algum problema de visão e 50 milhões de brasileiros apresentam distúrbios de visão. Assim sendo, é bastante importante a realização de campanhas de prevenção que incentivem as crianças a realizarem atividades em ambientes externos diariamente; não aproximar demais os olhos dos celulares, tablets e computadores; a cada 1 hora tirar o olhar das telas e focalizar objetos distantes; que o uso desses equipamentos, por crianças de 2 a 5 anos, não trapasse uma hora por dia, etc. Diante do exposto, e da competência do Estado de proteger e defender a saúde, solicito o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação da presente propositura

Após breve relatório, segue o parecer do relator.

## II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

*“Art. 52 Compete*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

*II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:*

*a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;*

*b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara.*

Tendo em vista o Art. 30, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrita para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local.*

Em consideração o Art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo:

*Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador.*

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis*:

*Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*

*(...)*

*XVI - propor medidas que complementem a Legislação Federal e Estadual no que couber.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

A Lei Orgânica do Município de Araucária, em seu Art. 94. prevê que a saúde é direito de todos:

*Art. 94. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

A Constituição Federal em seu art. 6º prevê a saúde como um dos direitos sociais:

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

Ainda, a Constituição Federal dispõe que é dever do Estado assegurar o direito à saúde das crianças.

*“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

Desta forma, verifica-se que o Projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, **não há óbice que impeça a tramitação normal desse Projeto de Lei ora apresentado.**

### III – VOTO

Diante das razões citadas acima, não foram encontrados impedimentos que limitem a tramitação do Projeto de Lei, sendo assim, considerando os





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO**

---

aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, no que cabe a Comissão de finanças e orçamento analisar, **sou favorável ao trâmite normal do Projeto de Lei ora apresentado.**

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

**Ver. Aparecido da Reciclagem**

Relator CFO

Assinado digitalmente por:



**APARECIDÔ RAMOS**

ESTEVAO

620.959.941-91

04/05/2023 15:10:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2023 15:10:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p645350c89135>.





## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 04 de maio de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro de Lima e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 31/2023 - CFO referente ao Projeto de Lei nº 32/2023.

Araucária, 04 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

030.676.329-07  
04/05/2023 16:17:24

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
**PEDRO FERREIRA DE LIMA**

633.689.869-53  
04/05/2023 16:33:29

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

